



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, n° 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROPOSTA DE EMENDA Nº 1/2015 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 2º da Lei Orgânica Municipal.

Nos termos do art.38 da Lei Orgânica Municipal, apresentamos a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 2º da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. São símbolos do Município a Bandeira, o Hino e o Brasão, representativos de sua cultura e história, além de outros que a lei municipal estabelecer.

Art. 2º. Esta Proposta de Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 16 de janeiro de 2015.

JULIO MARIA CHRIST
Vice-presidente

ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING
Presidente

IVAN LUIZ PAGANINI
1º Secretário

GILMAR CANAL
2º Vice-Presidente

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
2º Secretário



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, n° 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

justificativa

Justificamos essa correção, em atenção a Constituição Federal, art. 13 e parágrafos:

§ 1º - São símbolos da República Federativa do Brasil a bandeira, o hino, as armas e o selo nacionais;

§ 2º - “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão ter símbolos próprios”.

Em sequência a Constituição do Estado do Espírito Santo também estabelece em seu artigo 16 - “São símbolos do Estado a bandeira, as armas e o hino já adotados na data da promulgação desta Constituição, além de outros que a lei estabelecer”.

Há que se estabelecer que “as armas” é representada pelo brasão, como esclarecemos abaixo:

As Armas Nacionais (ou Brasão Nacional) representam a glória, a honra e a nobreza do Brasil e foram criadas na mesma data que a Bandeira Nacional. O uso das armas é obrigatório nos edifícios sede dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) dos governos federal, estaduais e municipais, além dos quartéis militares e policiais e em todos os papéis oficiais de nível federal (publicações, convites etc.). As armas são formadas por um escudo redondo sobre uma estrela de cinco pontas e uma espada. Também há, no centro, o Cruzeiro do Sul. Há um ramo de café à esquerda e um de fumo à direita. A data que aparece nas armas, como você deve saber, é a proclamação da República.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 2015.

JULIO MARIA CHRIST
Vice-presidente

ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING
Presidente

IVAN LUIZ PAGANINI
1º Secretário

GILMAR CANAL
2º Vice-Presidente

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
2º Secretário